



DECRETO Nº 71/2020 de 14 de agosto de 2020

“DISPÕE, SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REABERTURA DO SETOR DE ACADEMIAS - I FASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a partir do dia 19 de agosto de 2020, a implementação da 1ª FASE da Reabertura do Setor de Academia que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19).

Art. 2º - O Setor deve seguir os seguintes procedimentos para segurança durante as quatro primeiras semanas. O objetivo é reduzir o risco de contaminação dentro das unidades.

- Disponibilizar recipientes com álcool a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação e peso livre).
- Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halters e máquinas. No mesmo local deve haver orientação para descarte imediato das toalhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

- Uso de máscara por recepcionista, professores, equipe de limpeza e terceiros.
- Em caso de leito digital para entrada na academia deve-se disponibilizar um recipiente de álcool a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF para que não precise tocar no leitor digital.
- Realizar o congelamento do plano de clientes acima de 60 anos de idade.
- Comunicar para os clientes levarem sua própria toalha par auxiliar na manutenção da higiene dos equipamentos.
- Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.
- Recomenda-se medir com termômetro eletrônico a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8° C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa na academia, incluindo clientes, colaboradores e clientes.
- Se algum colaborador apresentar febre alta junto com outro sintoma de COVID-19 deve informar imediatamente a gerência do local.

Art 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado todas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova – Bahia, em 14 de agosto de 2020


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal